



Res.nº 093/2016-Pag.1/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal
RESOLUÇÃO Nº 093/2016
DATA: 04/04/2016



SÚMULA: Regulamenta normas para concessão da Gratificação de Titulação e do Adicional de Qualificação instituídos pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2016,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Gratificação de Titulação e o Adicional de Qualificação, previstos nos artigos 58 a 66 da Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016, serão concedidos aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 2º Para fins desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Gratificação de Titulação: parcela remuneratória vinculada à apresentação de diploma de doutorado e mestrado, certificados de pós-graduação lato sensu presencial e/ou à distância e diploma de graduação presencial e/ou à distância, que tenham pertinência com o cargo ocupado ou área de atuação;

II. Adicional de Qualificação: parcela remuneratória vinculada à apresentação de certificados de cursos de capacitação e desenvolvimento, presencial e/ou à distância, que tenham pertinência com as atribuições do cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício;

III. Diploma de Doutorado: obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de doutorado e defesa de dissertação ou de tese;

IV. Diploma de Mestrado: obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese;

V. Certificado de Pós-graduação lato sensu: obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas, incluídos nesta categoria os cursos de especialização e os cursos designados como MBA (Master Business Administration) presenciais e/ou à distância, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

VI. Diploma de Curso Superior: obtido por meio de cursos de graduação superior preparatório para uma carreira acadêmica ou profissional, com grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo;

VII. Certificado de capacitação e desenvolvimento: obtido por meio da participação, com aproveitamento, em cursos voltados à aquisição ou ampliação do conhecimento ou ao desenvolvimento de habilidades e atitudes relacionado às atribuições do cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício do servidor.



Res.nº 093/2016-Pag.2/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CAPÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

Art. 3º A Gratificação de Titulação será concedida nos percentuais previstos no artigo 59 da Lei Complementar nº 050/2016 e nos termos desta Resolução, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados, desde que pertinentes à área de atuação ou voltados à administração pública, sendo:

I. 20% (vinte por cento), pela apresentação de título de Doutor;

II. 15% (quinze por cento), pela apresentação de título de Mestre;

III. 10% (dez por cento), pela apresentação de diploma de curso de pós-graduação Lato sensu presencial e/ou à distância, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV. 5% (cinco por cento), pela apresentação de diploma de curso superior, para os ocupantes de cargos de nível médio, ou de segunda graduação, no caso de ocupante de cargo de nível superior, desde que correlacionada à área de atuação e/ou a Administração Pública.

§ 1º A Gratificação de Titulação de que trata o caput deste artigo não será concedida quando o título ou certificado constituir requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente, o valor de mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º A Gratificação de Titulação a que se refere este artigo terá como base de cálculo o vencimento básico inicial do cargo que o servidor estiver ocupando.

§ 4º Para fins da concessão desta gratificação será computado apenas um título por nível dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 4º Não sendo possível a entrega do diploma ou certificado quando do requerimento por parte do servidor, este poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu contendo a data da colação de grau e apresentá-lo no prazo de 6 (seis) meses.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses mediante requerimento do servidor.

§ 2º Caso não apresente o diploma ou certificado no prazo previsto neste artigo, o servidor deverá devolver os valores recebidos.

Art. 5º Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação e os certificados de pós-graduação lato sensu só serão aceitos se expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e que cumprirem as resoluções do Conselho Nacional de Educação e registros nos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 6º Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III
DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 7º O Adicional de Qualificação será concedido aos servidores efetivos da Câmara nos percentuais previstos no artigo 61 da Lei Complementar nº 050/2016 e nos termos desta Resolução, mediante a apresentação de certificados de conclusão de cursos de capacitação e desenvolvimento, presenciais e/ou à distância, realizados



Res.nº 093/2016-Pag.3/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



por instituições credenciadas, e que guardem pertinência com as atribuições do cargo ocupado ou da unidade de lotação e exercício.

Parágrafo Único. Para fins de verificação da correlação do curso apresentado com a área de atuação do servidor, deverá ser analisada a descrição das atribuições do cargo ocupado ou as competências regimentais da unidade de lotação e exercício.

Art. 8º O Adicional de que trata o artigo anterior terá como base de cálculo o vencimento inicial do servidor e será devido àquele que possuir certificados conforme disposto abaixo, independentemente se o dispêndio com a qualificação partiu do servidor ou da Câmara, desde que voltados para o aperfeiçoamento profissional, sendo:

I – 2% (dois por cento), para os certificados de capacitação cujas cargas horárias somadas totalizem, no mínimo, 100 (cem) horas, obedecendo um interstício de 4 (quatro) anos entre uma concessão e outra;

II – 1,5% (um e meio por cento) para os certificados de capacitação cujas cargas horárias somadas totalizem, no mínimo, 80 (oitenta) horas, obedecendo um interstício de 3 (três) anos entre uma concessão e outra;

III – 1% (um por cento) para os certificados de capacitação cujas cargas horárias somadas totalizem, no mínimo, 60 (sessenta) horas, obedecendo um interstício de 2 (dois) anos entre uma concessão e outra.

§ 1º O Adicional de Qualificação de que trata este artigo não será concedido quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º O servidor não receberá, cumulativamente, o valor de mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a III deste artigo.

§ 3º Os certificados de capacitação de que trata o caput deste artigo terão validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de conclusão do evento de capacitação, cessando seus efeitos com a expiração desse prazo.

§ 4º Os certificados suscetíveis para o computo da carga horária total, conforme o disposto nos Incisos I a III do caput deste artigo terão validade independentemente da quantidade de horas.

§ 5º O Adicional de Qualificação não integra os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão.

Art. 9º Os certificados apresentados deverão estar devidamente assinados pela instituição emissora e conter, obrigatoriamente: nome do curso, instituição, carga horária, período de realização e data de conclusão.

Art. 10 Durante a validade do certificado a que se referir, a carga horária excedente de cursos de capacitação ou desenvolvimento constituirá banco de horas a ser aproveitado na hipótese de decadência de certificados mais antigos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A Gratificação de Titulação e o Adicional de Qualificação a que se refere o artigo 1º desta Resolução não são devidos:

I. Aos servidores ocupantes de cargos comissionados;

II. Aos servidores aposentados ou beneficiários de pensão que já se encontrem nessa condição na data de publicação da Lei Complementar nº 050/2016 e desta Resolução.



Res.nº 093/2016-Pag.4/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Art. 12 Os requerimentos protocolados até a data de publicação desta Resolução terão seus efeitos financeiros a contar de 1º abril de 2016. Todavia, os requerimentos protocolados com data posterior à publicação desta Resolução, produzirão efeitos financeiros a contar da data do protocolo da solicitação.

Art. 13 Os pedidos de concessão da Gratificação de Titulação e Adicional de Qualificação deverão ser dirigidos à Unidade de Gestão de Pessoas do órgão, a quem competirá à autuação, instrução e análise do requerimento, conforme formulários constantes nos Anexos III e IV.

§ 1º Os requerimentos deverão conter formulário próprio preenchido, conforme modelo constante nos Anexos I e II desta Resolução, e cópia, frente e verso autenticadas, do diploma ou certificado.

§ 2º A unidade responsável pelo recebimento dos documentos poderá efetuar a autenticação da cópia apresentada à vista do original.

Art. 14 O processo visando à concessão das vantagens a que se refere esta Resolução será autuado contendo:

- I. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado;
- II. Cópias autenticadas, frente e verso, dos diplomas e certificados apresentados.

Art. 15 A análise dos autos deverá observar a conformidade das informações prestadas pelo interessado com os dados contidos nos documentos apresentados, observando-se em especial:

- I. Adequação do diploma/certificado com a vantagem requerida;
- II. Dados do curso contendo: nome, carga horária, período de realização e data de conclusão;
- III. Dados da entidade expedidora devidamente assinado;
- IV. Pertinência com as atribuições do cargo ou da unidade de lotação e exercício.

Parágrafo Único. Não serão considerados os diplomas e certificados que não atenderem aos requisitos estabelecidos Nesta Resolução.

Art. 16 Será constituída Comissão de Avaliação de Gratificação de Titulação e Adicional de Qualificação - CAGTAQ, de caráter permanente, encarregada de examinar os requerimentos de concessão de titulação e certificação, que atuará junto à Unidade de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único. A Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, designada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 17 Para fins de concessão da Gratificação de Titulação e Adicional de Qualificação, a análise deverá considerar, além da titulação exigida pertinente as atribuições do cargo e/ou área de atuação, os seguintes requisitos, conforme formulário constante do Anexo V:

- I - Eficiência e eficácia no exercício das funções atribuídas;
- II - Atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;
- III - Capacidade de liderança;



Res.nº 093/2016-Pag.5/12

ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



IV - Responsabilidade, considerando a maneira pela qual executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada;

V - Assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços;

VI - Iniciativa, considerando a vivacidade em perceber os pontos importantes e agir acertadamente, quando necessário;

VII - Ética no trabalho, considerando a maneira de ser do servidor, exigida em qualquer circunstância;

VIII - Colaboração com o grupo, considerando a boa vontade do servidor para com as pessoas que o cercam e com ele trabalham;

IX - O tempo de serviço prestado à Câmara Municipal;

X – Aprovação na Avaliação de Desempenho Anual.

Art. 18 Para a aplicação dos critérios acima adotados será utilizado 1,0 (um ponto) para cada critério, sendo considerado apto o servidor que obtiver uma pontuação mínima de 7,0 (sete vírgula zero).

Art. 19 Não perceberá gratificação de titulação nem adicional de qualificação o servidor em estágio probatório, podendo requerer no momento que adquirir estabilidade no cargo, cuja concessão estará condicionada a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 20 Compete ao Chefe imediato do Legislativo Municipal deferir ou indeferir o requerimento de concessão da Gratificação de Titulação e do Adicional de Qualificação, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução e na Lei Complementar nº 050/2016, conforme Anexo VI.

§ 1º Da decisão proferida cabe ao servidor pedido de reconsideração, dirigido à autoridade que indeferiu o requerimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme formulário descrito no Anexo VII.

§ 2º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação pertinente.

Art. 21 A Gratificação de Titulação e o Adicional de Qualificação será devido ao servidor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao ato de formalização do processo, dada sua devida publicidade.

Art. 22 Os títulos, diplomas ou certificados apresentados para fins de percepção da Gratificação de Titulação e/ou do Adicional de Qualificação não poderão ser utilizados novamente visando à concessão de outra vantagem.

Art. 23 O servidor efetivo que estiver em licença superior a 6 (seis) meses ou cedido para outro órgão municipal, poderá requerer a gratificação e o adicional a que se refere esta Resolução a qualquer tempo, passando a percebê-los no mês em que reassumir suas funções neste Legislativo Municipal, desde que se enquadre nos termos desta Resolução.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 04 de abril de 2016.

ANDERSON DE OLIVEIRA
Presidente



Res.nº 093/2016-Pag.6/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO I
(Parte integrante da Resolução nº 093/2016)

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – GTIT

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME		
MATRICULA		DATA ____/____/____
CARGO	LOTAÇÃO	SETOR

2. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

Pelo presente instrumento infra-assinado, venho requerer a concessão de Gratificação de Titulação, nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016 e da Resolução nº 093/2016 de 04 de abril de 2016.

Anexo cópia dos certificados conforme tabela abaixo e declaro, sob as penas da Lei, que a documentação apresentada é verdadeira e que não utilizei os certificados apresentados para fins de recebimento de outra vantagem.

3. CURSO APRESENTADO

<input type="checkbox"/> Doutorado
<input type="checkbox"/> Mestrado
<input type="checkbox"/> Pós-graduação Lato Sensu
<input type="checkbox"/> Curso Superior

Nome do Curso:

Carga horária: _____ Data de Inicio ____/____/____ e Data de Conclusão ____/____/____

Instituição:

Data ____/____/____ _____ Assinatura do interessado	Recebido em ____/____/____ _____ Assinatura do responsável – UGP
PERÍODO DA CONCESSÃO DE ----/----/---- A ----/----/----	



Res.nº 093/2016-Pag.7/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO II
(Parte integrante da Resolução nº 093/2016)

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME		
MATRICULA	DATA ____/____/____	
CARGO	LOTAÇÃO	SETOR

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento infra-assinado, venho requerer a concessão do Adicional de Qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016 e da Resolução nº 093/2016 de 04 de abril de 2016.

Anexo cópia dos certificados conforme tabela abaixo e declaro, sob as penas da Lei, que a documentação apresentada é verdadeira e que não utilizei os certificados apresentados para fins de recebimento de outra vantagem.

3. CURSOS APRESENTADOS

Curso I:	
Carga horária:	Data de Início ____/____/____ e Data de Conclusão ____/____/____
Instituição	
Curso II:	
Carga horária:	Data de Início ____/____/____ e Data de Conclusão ____/____/____
Instituição	
Curso III:	
Carga horária:	Data de Início ____/____/____ e Data de Conclusão ____/____/____
Instituição	
Curso IV:	
Carga horária:	Data de Início ____/____/____ e Data de Conclusão ____/____/____
Instituição	
Curso V:	
Carga horária:	Data de Início ____/____/____ e Data de Conclusão ____/____/____
Instituição	
Data ____/____/____	Recebido em ____/____/____
_____ Assinatura do interessado	_____ Assinatura do responsável – UGP PERÍODO DA CONCESSÃO DE -----/-----/----- A -----/-----/-----



Res.nº 093/2016-Pag.8/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO III
(Parte integrante da Resolução nº 093/2016)

TERMO DE ANÁLISE DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. AVALIAÇÃO DO TÍTULO APRESENTADO

Validado	Rejeitado por:
()	<input type="checkbox"/> Falta de amparo legal <input type="checkbox"/> Diploma/certificado em desacordo com a vantagem requerida <input type="checkbox"/> Dados do curso não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Dados da Instituição não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Não pertinência com o cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício <input type="checkbox"/> Título utilizado para outra vantagem <input type="checkbox"/> Outros _____ _____ _____
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO TÍTULO VALIDADO: _____ h/aula.	

2. OBSERVAÇÕES

3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Após análise da documentação, concluímos que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, faz jus à Gratificação de Titulação no percentual de _____%, referente à apresentação do título de _____, em conformidade com a legislação, a contar de ____/____/____. (data do protocolo)

Data ____/____/____	Recebido em ____/____/____
_____ Assinatura do responsável pela análise	_____ Assinatura e carimbo do Chefe Imediato
_____ Assinatura do Presidente da Comissão de Avaliação	



Res.nº 093/2016-Pag.9/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO IV
(Parte integrante da Resolução nº 093/2016)

TERMO DE ANÁLISE DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. AVALIAÇÃO DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS

Nº	Validado	Rejeitado por:
CURSO I	()	<input type="checkbox"/> Falta de amparo legal <input type="checkbox"/> Diploma/certificado em desacordo com a vantagem requerida <input type="checkbox"/> Dados do curso não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Dados da Instituição não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Não pertinência com o cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício <input type="checkbox"/> Título utilizado para outra vantagem <input type="checkbox"/> Outros _____
CURSO II	()	<input type="checkbox"/> Falta de amparo legal <input type="checkbox"/> Diploma/certificado em desacordo com a vantagem requerida <input type="checkbox"/> Dados do curso não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Dados da Instituição não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Não pertinência com o cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício <input type="checkbox"/> Título utilizado para outra vantagem <input type="checkbox"/> Outros _____
CURSO III	()	<input type="checkbox"/> Falta de amparo legal <input type="checkbox"/> Diploma/certificado em desacordo com a vantagem requerida <input type="checkbox"/> Dados do curso não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Dados da Instituição não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Não pertinência com o cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício <input type="checkbox"/> Título utilizado para outra vantagem <input type="checkbox"/> Outros _____
CURSO IV	()	<input type="checkbox"/> Falta de amparo legal <input type="checkbox"/> Diploma/certificado em desacordo com a vantagem requerida <input type="checkbox"/> Dados do curso não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Dados da Instituição não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Não pertinência com o cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício <input type="checkbox"/> Título utilizado para outra vantagem <input type="checkbox"/> Outros _____
CURSO V	()	<input type="checkbox"/> Falta de amparo legal <input type="checkbox"/> Diploma/certificado em desacordo com a vantagem requerida <input type="checkbox"/> Dados do curso não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Dados da Instituição não corresponde ao disposto nesta Resolução <input type="checkbox"/> Não pertinência com o cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício <input type="checkbox"/> Título utilizado para outra vantagem <input type="checkbox"/> Outros _____
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOS CERTIFICADOS VALIDADOS:		_____ h/aula.

2. OBSERVAÇÕES

3. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Após análise da documentação, concluímos que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, faz jus ao Adicional de Qualificação no percentual de _____%, referente à carga horária do(s) certificado(s) apresentado(s) em conformidade com a legislação, a contar de ____/____/____. (data do protocolo)

Data ____/____/____	Recebido em ____/____/____
_____ Assinatura do responsável pela análise	_____ Assinatura e carimbo do Chefe Imediato
_____ Assinatura do Presidente da Comissão de Avaliação	



Res.nº 093/2016-Pag.10/12

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO V
(Parte integrante da Resolução nº 093/2016)

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME		
MATRÍCULA		PERÍODO DA CONCESSÃO DE ----/----/---- A ----/----/----
CARGO	LOTAÇÃO	SETOR

2. CRITÉRIOS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO PARA CADA FATOR	
	Pontuação	Nota
I. Eficiência e eficácia no exercício das funções atribuídas.	1,0	
II. Atenção, qualidade e empenho no trabalho executado.	1,0	
III. Capacidade de liderança.	1,0	
IV. Responsabilidade, considerando a maneira pela qual executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada.	1,0	
V. Assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços.	1,0	
VI. Iniciativa, considerando a vivacidade em perceber os pontos importantes e agir acertadamente, quando necessário.	1,0	
VII. Ética no trabalho, considerando a maneira de ser do servidor, exigida em qualquer circunstância.	1,0	
VIII. Colaboração com o grupo, considerando a boa vontade do servidor para com as pessoas que o cercam e com ele trabalham.	1,0	
IX. O tempo de serviço prestado à Câmara Municipal.	1,0	
X. Aprovação na Avaliação de Desempenho anual.	1,0	
TOTAL	10,0	
Data ____/____/____	Recebido em ____/____/____	
_____ Assinatura do responsável pela análise	_____ Assinatura e carimbo do Chefe Imediato	
_____ Assinatura do Presidente da Comissão de Avaliação		



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Res.nº 093/2016-Pag.11/12



ANEXO VI

(Parte integrante da Resolução nº 093/2016)

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

NOME	
MATRICULA	PERÍODO DA CONCESSÃO DE ----/----/---- A ----/----/----

1. MANIFESTAÇÃO - GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

À vista das informações prestadas referentes à concessão da Gratificação de Titulação e, observados os procedimentos de competência da Unidade de Gestão de Pessoas,

Conforme o art. 20 desta Resolução:

() Defiro a concessão de Gratificação de Titulação no percentual de ____% e encaminhado os autos para as providências necessárias.

() Indeiro a concessão de Gratificação de Titulação e encaminho os autos para providências necessárias.

Data ____/____/____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

2. MANIFESTAÇÃO - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

À vista das informações prestadas referentes à concessão de Adicional de Qualificação e, observados os procedimentos de competência da Unidade de Gestão de Pessoas,

Conforme o art. 20 desta Resolução:

() Defiro a concessão de Gratificação de Titulação no percentual de ____% e encaminhado os autos para as providências necessárias.

() Indeiro a concessão de Gratificação de Titulação e encaminho os autos para providências necessárias.

Data ____/____/____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

